CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA

A **PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR**, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, com sede administrativa em São Paulo/SP, administradora do departamento denominado **HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS**, CNPJ 24.232.886/0133-07, localizado na Av. Lobo Junior, 2293 – Penha Circular, Rio de Janeiro (RJ), neste ato representada pela **Sra. Sarah Anny Dahan** e pelo Sr. **Francisco José Ruggero**, doravante designada como **CONTRATANTE**, e

LM AUDITORES ASSOCIADOS, sediada na Rua Pedro de Toledo, nº 80, São Paulo, capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.782.587.0001-38, neste ato representada pelo sócio **Sr. Mauricio Diácoli**, doravante designada como **CONTRATADA**.

Tem justo e acertado o seguinte:

1. SERVIÇOS DE AUDITORIA CONTRATADOS

1.1. A **CONTRATADA**, examinará as demonstrações financeiras (balanço patrimonial, demonstração do resultado, demonstração do resultado abrangente, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração dos fluxos de caixa e notas explicativas da Administração) e emitirá um relatório de auditoria sobre essas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2015.

2. CRONOGRAMA E ALOCAÇÃO DE PESSOAL

2.1. Os trabalhos de auditoria serão iniciados de acordo com cronograma a ser acordado entre as partes. A prestação dos serviços de auditoria do exercício a findar em 31 de dezembro de 2015 será feita contínua, não podendo ultrapassar o prazo de 31 de março de 2016.

2.2. Para realização dos serviços, a **CONTRATADA**, alocará somente pessoal técnico qualificado e experiente, sendo o profissional responsável para a condução dos trabalhos, o Sr. Mauricio Diácoli, sócio majoritário e responsável técnico perante os Conselhos que regulamentam a profissão de Auditor Independente no Brasil.

3. RELATÓRIOS A EMITIR

Como resultado dos trabalhos a **CONTRATADA**, emitirá, de acordo com o cronograma estabelecido no item 2, em português, os seguintes relatórios:

Exame das demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2015:

- Relatório dos auditores independentes;
- Balanço patrimonial;
- Demonstração do resultado do exercício;
- Demonstração do resultado abrangente;
- Demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- Demonstração dos fluxos de caixa; e
- Notas explicativas da Administração sobre as demonstrações financeiras.

Estes relatórios serão emitidos em português.

4. HONORÁRIOS

4.1. A **CONTRATANTE** pagará pelos serviços contratados honorários de **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**. Esses honorários serão pagos mediante apresentação de faturas, em 11 parcelas mensais de **R$ 7.272,73 (Sete mil duzentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos)**, com vencimento das parcelas para todo dia 25, com início em maio de 2.015 e término em março de 2016.

4.2. No caso de pagamento em atraso, serão cobrados multa de **2% (dois pontos percentuais)** e juros de **1% (um ponto percentual) ao mês**, calculado de forma pró-rata pelos dias em atraso.

4.3. Será considerado automaticamente rescindido este termo e antecipadamente exigíveis as obrigações nele previstas, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas em Lei, notadamente o não cumprimento da obrigação pactuada, ou ainda, se qualquer das partes sofrer procedimento judicial ou extrajudicial que comprometa o cumprimento dessas obrigações.

4.4. Será cobrado em separado e ao valor do custo incorrido as despesas referentes ao transporte de nosso pessoal, passagens aéreas e ou terrestres, hospedagens, refeições, estacionamento, correios, etc... Para facilitar o encontro de contas, as despesas com passagens aéreas e hospedagem, serão pagas diretamente pela **CONTRATANTE**.

5. DA RESCISÃO

5.1 Este contrato é celebrado para vigorar por prazo determinado, ou seja, até a emissão do relatório de auditoria do exercício a findar em 31 de dezembro de 2015. Inicia-se a partir da assinatura do presente instrumento, facultado às partes a rescisão a qualquer tempo, mediante simples notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias corridos.

5.2 Na hipótese do relatório de auditoria ainda não ter sido emitido, quando de uma eventual rescisão, e que não reste prestações vencidas, será adotado o critério determinado na cláusula 5.1 anterior.

5.3. Na hipótese do relatório de auditoria já emitido, objeto do presente contrato, quando de uma eventual rescisão, será revido na data da rescisão todo o complemento das prestações, sejam elas vencidas e não pagas e vincendas.

5.4. Caso a CONTRATADA rescinda o presente contrato antes de sua completa efetivação, ou seja, da entrega de todos os resultados dos trabalhos, deverá restituir a CONTRATANTE, proporcionalmente aos trabalhos já entregues, os valores que recebeu a título de honorários, sem qualquer cobrança de encargos adicionais.

5.5 Este contrato é acessório do principal que foi realizado entre a Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar e o Governo do Estado do Rio de Janeiro/RJ. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes, exceto com relação ao mencionado nas cláusulas 5.2 e 5.3.

6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se compromete a prestar toda a colaboração necessária, inclusive de seu pessoal, no que se refere ao fornecimento das informações indispensáveis para a realização dos trabalhos, objeto deste contrato.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Rio de Janeiro, 08 de Abril de 2015.

Pró-Saúde Associação Benef. de Assist. Social e Hospitalar
Hospital Estadual Getúlio Vargas
SARAH ANNY DAHAN – DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Pró-Saúde Associação Benef. de Assist. Social e Hospitalar
Hospital Estadual Getúlio Vargas
FRANCISCO JOSÉ RUGGERO

LM Auditores Associados
MAURICIO DIÁCOLI

Testemunhas:

RG:

Vera Lúcia Jacote
RG: 10.938.820-3